CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 935 DE 16 DE MARÇO DE 2015

"FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS PARA A LEGISLATURA DE 2015"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica fixada em 6,3% (seis virgula três por cento), a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Silveiras.

ARTIGO 2º.- O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara fica revisto também em 6,3% (seis virgula três por cento).

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, as quais serão suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 16 de março de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

MÁRCIO AURÉLIO PAULINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras - Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de março de 2015.
Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA